



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008

## **LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.*

PROJETO DE LEI N.º 085/2008 DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL  
Autógrafo n.º 015/2008

*MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.700.000,00** (*Um milhão e Setecentos mil reais*).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

02								Poder Executivo	
02	06							Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Trânsito	
02	06	23						Comércio e Serviços	
02	06	23	695					Turismo	
02	06	23	695	6004				Desenvolvimento do Turismo	
02	06	23	695	6004	1062			Implantação de Infra-Estrutura Turística no Município	
02	06	23	695	6004	1062	4.4.90.51		Obras e Instalações - DADE	1.700.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **Convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Infra-estrutura turística.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

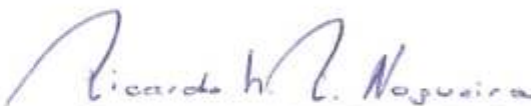
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 25 de junho de 2008.*

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
*Prefeita Municipal*

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25/06/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 25/06/08



**Ricardo Luís Reis Nogueira**  
*Chefe de Gabinete*